

## Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

### Portaria n.º 41/2018 de 18 de abril de 2018

---

Devido à ocorrência de um surto da Doença Hemorrágica Viral (DHV) na ilha de São Miguel e consequente mortandade de coelhos-bravos (*Oryctolagus cuniculus* L.), nos finais de dezembro, foi necessário tomar medidas preventivas para a redução da disseminação da doença, até que a mesma fosse considerada extinta;

Considerando que essas medidas implicaram a proibição do exercício da caça e a circulação de cães de caça em toda a ilha de São Miguel, nos termos da Portaria n.º 97/2017, de 29 de dezembro;

Considerando que nos casos anteriores foi determinado um período de segurança de cerca de 60 dias entre a deteção dos últimos coelhos-bravos mortos e o reinício de atividades que impliquem a circulação de caçadores e cães de caça em terrenos onde exista ou ocorra fauna cinegética;

Atendendo a que já decorreram cerca de 2 meses, desde que foram encontrados e recolhidos os últimos coelhos mortos, com sinais de contaminação pela DHV na ilha de São Miguel, será razoável admitir que o surto terá terminado;

Assim, face ao exposto e tendo em conta a Portaria n.º 51/2017, de 30 de junho, que estabelece o Calendário Venatório para a ilha de São Miguel, bem como o disposto pela Portaria n.º 97/2017, de 29 de dezembro, que procedeu à proibição do exercício da caça, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1. É revogada a Portaria n.º 97/2017, de 29 de dezembro, que procedeu à proibição do exercício da caça e à proibição da libertação de cães de caça, em toda a ilha de São Miguel.

2. Mantém-se consequentemente em vigor, para a restante época venatória 2017/2018, o Calendário Venatório aprovado pela Portaria n.º 51/2017, de 30 de junho, sendo alterado o respetivo artigo 5.º, nos termos seguintes:

#### «Artigo 5.º

1 – Na Época Venatória 2017/2018, é permitida a libertação de cães de caça de espécies cinegéticas, nomeadamente os cães utilizados na caça ao coelho (Podengos), para o respetivo exercitamento, durante toda a época venatória, apenas no segundo e no último domingo de cada mês, entre as 8:00 horas e as 12:00 horas, nas áreas da ilha de São Miguel, cuja localização e delimitações abaixo se discriminam:

Área 1 – (...)

Área 2 – (...)

Área 3 – (...)

Área 4 – (...)

Área 5 – (...)

Área 6 – (...)

Área 7 – (...)

2 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)»

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada a 10 de abril de 2018.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.